



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

**EMENDA n.º 015/2010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010, A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT**

Dispõe sobre alteração do Art. 78, inc. XXXVIII da Lei Orgânica de Barra do Garças, visando adequá-la aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, e bem estar socioambiental.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - O inc. XXXVIII do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal de Barra do Garças passara a existir com a seguinte redação:

XXXVIII – Enviar até o último dia de cada mês cópia do balancete referente ao mês imediatamente anterior e, mediante requerimento aprovado pela Câmara, enviar todos os documentos que instruem os balancetes.

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, em 03 de fevereiro de 2010.

ANTONIA JACOB BARBOSA

Vereadora -PR

Presidente

Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI

Vereadora- PTB

1ª Secretária

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

Fones (66) 3401-2484 / 3401-2395 e 3401-2358.

camarabarradogarcas.mt.gov.br – [facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas](https://www.facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas)